



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	Ou	Serviço	Para	Distribuição
Grat.....							(F.165).....R\$ 405.000,00

12.365.0005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	Ou	Serviço	Para	Distribuição
Grat.....							(F.185).....R\$ 81.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00	-	Material,	Bem	Ou	Serviço	Para	Distribuição
Grat.....							(F.175).....R\$ 15.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelos Art. 1º e 2º correrão à conta de parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo segundo, do inciso XI, do artigo 167 da Constituição Federal/88.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -